DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

BLACKCOMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 34.475.989/0001-01

2º Trimestre de 2026

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira de cotas de FIDCs enquadrada em relação aos limites de composição e concentração estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175/2022, conforme alterada. As cotas dos FIDCs integrantes da carteira foram geridas em conformidade com a política de investimentos vigente, sem alterações relevantes na estratégia adotada no período.

2. Taxas utilizadas nas operações

Por tratar-se de Fundo de Investimento em Cotas de FIDCs (FIC-FIDC), o Fundo não realiza aquisição de direitos creditórios mediante desconto. As cotas dos FIDCs integrantes da carteira são precificadas com base no valor de cota informado pelos respectivos administradores, em conformidade com os manuais de precificação de cada Fundo investido e as normas regulatórias aplicáveis.

3. Procedimentos para verificação de lastro

O Fundo é constituído sob a forma de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC-FIDC), cujo objeto de investimento consiste exclusivamente na aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), nos termos do seu Regulamento.

Em razão dessa estrutura, a carteira do Fundo não é composta por direitos creditórios adquiridos diretamente de cedentes, mas por cotas de FIDCs devidamente constituídos e registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Assim, não há direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo sujeitos à verificação de lastro pelo Custodiante, nos termos do art. 24 do Anexo II da Resolução CVM nº 175/2022, sendo referido dispositivo inaplicável ao Fundo nessa condição.

Os procedimentos de verificação de lastro dos direitos creditórios subjacentes são de responsabilidade dos respectivos administradores e custodiantes dos FIDCs integrantes da carteira do Fundo, cabendo a estes a adoção das medidas previstas no art. 24 da Resolução CVM nº 175/2022 e a divulgação dos respectivos resultados em seus próprios informes periódicos.

4. Procedimentos de cobrança

Por tratar-se de Fundo de Investimento em Cotas (FIC-FIDC), o Fundo não realiza diretamente a cobrança de direitos creditórios. Os procedimentos de cobrança dos ativos subjacentes são de responsabilidade dos administradores e gestores dos FIDCs integrantes da carteira do Fundo, estando descritos nos respectivos regulamentos de cada Fundo investido, sem alterações que afetem o Fundo no período de referência.

5. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral.

ANEXO — RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

Art. 27, §3º, da Resolução CVM nº 175/2022

BLACKCOMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 34.475.989/0001-01

2º Trimestre de 2026

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

R: Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175, conforme alterada.

2a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores com participação individual ≥ 10% da carteira no trimestre.

R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

2b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores.

R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

R: Não ocorreram alterações nas garantias existentes no trimestre analisado.

4a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

R: Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado.

4b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: Dada a natureza dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo, assim como seu modelo operacional, o eventual impacto da ocorrência de pré-pagamentos pode ser considerado bastante reduzido, uma vez que o Fundo é caracterizado pelo regime de revolvência.

6a. Condições de alienação — Momento da alienação.
R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

6b. Motivação da alienação.
R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

7. Impacto no PL e na rentabilidade de uma possível descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios.
R: No trimestre analisado não houve impacto relevante decorrente de descontinuidade de títulos.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros.
R: No trimestre analisado não houve impacto relevante decorrente de descontinuidade de títulos.

9. Índice de inadimplência dos direitos creditórios no trimestre, com comparativo em relação aos trimestres anteriores.
R: Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

10. Substituição de direitos creditórios inadimplidos ou com indício de inadimplência: condições, critérios adotados e impacto no PL e na rentabilidade.
R: Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

11. Ocorrência de eventos de avaliação ou de liquidação antecipada do Fundo no trimestre.
R: Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

UTILITY GESTORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 41.727.578/0001-21